



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 806, de 08 de Junho de 2009.

**“Reconhece de Utilidade Pública Municipal o
“Conselho Comunitário de Segurança de Nova
Andradina-MS”, e dá outras providências.”**

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** o **CCS- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ- 10.414.883/0001-30**, situada na Alameda Antônio Costa, nº 1360, sala 08 no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** é uma Entidade de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, que tem por finalidade colaborar com as questões da defesa social, especialmente aquelas ligadas à segurança pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 08 de junho de 2009.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

